



CONTRATO Nº 111/2023

Processo nº 23113.036224/2023-82

Unidade Gestora: UFS

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE, NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA, OBJETIVANDO O APOIO À EXECUÇÃO DO PROJETO "IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHOS E SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS NO ESTADO DE SERGIPE – ESCOLA DE CONSELHOS".

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS, adiante simplesmente designada CONTRATANTE sediada na Avenida Marcelo Déda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Valter Joviniano de Santana Filho, brasileiro, portador do RG nº **.83.369.** SSP/BA e do CPF nº ***.275.055-** e, por outro lado, a FUNDAÇÃO E APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE, adiante simplesmente designada CONTRATADA, sediada na Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 97.500.037/0001-10, neste ato representada por sua Presidenta, Profª. Dra. Renata Silva Mann, professora titular, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº ***6779** SSP/SP e CPF nº ***.912.718-**, entre si firmam o presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução nº 12/2018 - CONSU/UFS, mediante as seguintes cláusulas e condições, registradas nos autos do processo 23113.036224/2023-82.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato, oriundo do Ato de Contratação Direta nº 90087/2023, acompanhado por seus anexos, dentre os quais estão plano de trabalho e planilhas, que são parte integrante deste, objetiva a contratação da FAPESE para apoiar a execução do Projeto "IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHOS E SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS NO ESTADO DE SERGIPE – ESCOLA DE CONSELHOS".

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Projeto mencionado no *caput* visa investigar as principais violações de direitos em todos os municípios do Estado de Sergipe, tendo como objetivo a estruturação de instrumentos a serem aplicados ao longo da formação de conselheiros de direitos e tutelares e implementar a Escola de Conselhos no Estado de Sergipe, conforme previsto no TED 32/2023/SNDCA/MDHC.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A FAPESE deverá gerenciar os recursos repassados pela UFS, aplicando-os exclusivamente na divulgação do Projeto aludido na Cláusula anterior e na operacionalização das atividades necessárias à realização do mesmo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá à UFS:

- a) Realizar as atividades objeto deste instrumento, nos termos regidos pelas normas da UFS;
- c) Indicar mediante Portaria a Professora Karyna Batista Sposato, para coordenar as atividades, com menção expressa ao início da execução;
- d) Repassar à FAPESE os recursos necessários para a execução do objeto deste contrato;
- f) Oferecer as condições técnicas para a consecução do objeto;
- h) Acompanhar o desenvolvimento das atividades ora previstas;
- j) Encaminhar, por conduto da Coordenadora do projeto, à DIVAP/COPEC/PROPLAN e à FAPESE, o relatório de todas as atividades executadas.

2.3. Caberá à FAPESE:

- a) Apoiar a execução das atividades previstas neste contrato, nos termos definidos pela legislação própria da UFS, e demais normas pertinentes;
- c) Receber, através de conta bancária destinada exclusivamente à execução das atividades objeto deste contrato, os recursos financeiros repassados pela UFS;
- e) Apresentar ao fiscal do contrato a competente prestação de contas dos recursos utilizados na execução deste contrato, num prazo de dois meses após o encerramento do contrato, e na forma prevista nos §§1º e 2º do Art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, para que o fiscal analise e faça juntada ao processo, revertendo todo e qualquer saldo para a conta única da Universidade;
- g) Apresentar ao FISCAL do contrato as prestações de contas parciais semestrais dos recursos utilizados, com vista a acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- i) Promover a divulgação do Projeto;

- k) Exercer a administração dos recursos financeiros decorrentes deste contrato;
- m) Efetuar compras de materiais e equipamentos necessários à execução deste contrato, por meio de solicitação expressa da UFS em documento oficial do Coordenador do Projeto;
- o) Proceder aos pagamentos das despesas decorrentes deste contrato, de acordo com o Orçamento, incluindo pessoal, passagens, hospedagem e outras despesas, não cabendo à UFS qualquer responsabilidade no pagamento destes serviços;
- q) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, parafiscal, trabalhista e previdenciária;
- s) A Fapese deverá adquirir bens e materiais sob a forma de pregão eletrônico. Caso seja necessário optar por outro procedimento previsto na Lei 8.666/93, o processo deverá ser devidamente justificado;
- u) Após a execução do projeto, os bens adquiridos serão transferidos para a UFS e passarão a fazer parte de seu patrimônio, na forma da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

3.1. Para atender os dispêndios deste contrato fica estimado o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser repassado à Fapese, consoante cronograma de desembolso em anexo, após o atesto das faturas correspondentes emitidas pela Fapese.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR GLOBAL DO PROJETO

Para fins de registro pelos órgãos de controle, informamos que o valor global do projeto é na ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO RESSARCIMENTO À FAPESE

Para o ressarcimento dos custos operacionais referentes às atividades contratadas por este instrumento, a Fapese fará jus, em decorrência do apoio definido na cláusula primeira, ao valor de R\$ 63.750,00 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), sendo vedado o reajuste desta quantia.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO À UFS

Conforme §5º do Artigo 5º da Resolução nº 12/2018-CONSU, não haverá ressarcimento à UFS para a execução do projeto.

SUBCLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para cobrir as despesas com a execução deste Contrato correrão obedecendo a seguinte classificação orçamentária: programa de trabalho 174798, fonte 1444000000 e natureza da despesa 339039, para o qual foi emitida a Nota de Empenho nº 2023NE1052.

SUBCLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos decorrentes deste contrato serão aplicados de acordo com o Orçamento elaborado pela Coordenadora do Projeto e aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Projetos.

SUBCLÁUSULA SEXTA - SALDO REMANESCENTE

Encerrado o prazo de vigência do presente Termo de Contrato, os recursos remanescentes serão devolvidos à conta única da UFS, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS

4.1. Não existe previsão de aquisição de bens neste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS UTILIZADOS

5.1. Serão utilizados os bens da UFS descritos no item 6.2 do Plano de Trabalho anexo a este contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EQUIPE DA UFS ENVOLVIDA

6.1. Os servidores da UFS participantes do projeto, com autorização ratificada mediante portarias a serem expedidas pelo Gabinete do Reitor, estão listados no plano de trabalho anexo a este instrumento.

Parágrafo Único - Caberá a cada um dos departamentos de lotação averiguar e emitir declarações semestrais sobre o cumprimento, ou não, das atribuições funcionais dos respectivos servidores mencionados no *caput*.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 13 de maio de 2025, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÃO E/OU RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser alterado por mútuo consentimento das partes, através de Termos Aditivos ou Apostilamentos, podendo também ser rescindido, por inobservância de quaisquer das cláusulas ou, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento dos termos do Contrato e/ou o inadimplemento das obrigações darão ensejo à rescisão contratual observando-se o que dispõe a Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades à contratada, conforme previsto no Capítulo IV desse supramencionado Diploma Legal.

9. CLÁUSULA NONA – DA FUDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Fica caracterizada a dispensa de licitação para a realização do presente Contrato, conforme preceituam o Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, inciso XV e o Art. 1º da Lei nº 8.958/1994.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. No âmbito da UFS, o responsável pela fiscalização que garanta a devida execução dos serviços aqui contratados será designado mediante portaria da Pró-Reitoria de Planejamento após a publicação deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para a sua eficácia, ficará a cargo da UFS, que deverá providenciá-la até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju - SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Profª. Dra. Renata Silva Mann
FAPESE

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Item 1 – DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS

1.1.1 Órgão/Entidade Partícipe Universidade Federal de Sergipe		1.1.2 CNPJ 13.031.547/0001-04	
1.1.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze			
1.1.4 Cidade São Cristóvão	1.1.5 UF SE	1.1.6 CEP 49.100-000	1.1.7 Esfera Administrativa Pública
1.1.8 DDD 79	1.1.9 Fone 3194-6404	1.1.10 E-mail gabinete.reitor@academico.ufs.br	
1.1.11 Nome do Responsável Valter Joviniano de Santana Filho			1.1.12 CPF ***.275.055-**
1.1.13 Nº RG/Órgão Expedidor ***83396** SSP/BA		1.1.14 Cargo Reitor	

1.2.1 Órgão/Entidade Partícipe Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE		1.2.2 CNPJ 97.500.037/0001-10	
1.2.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H.			
1.2.4 Cidade São Cristóvão	1.2.5 UF SE	1.2.6 CEP 49.100-000	1.2.7 Esfera Administrativa Privada
1.2.8 DDD 79	1.2.9 Fone 3194-7461	1.2.10 E-mail fapesepresi@fapese.org.br	
1.2.11 Nome do Responsável Renata Silva Mann			1.2.12 CPF ***.912.718-**
1.2.13 Nº RG/Órgão Expedidor ***6779** SSP/SP		1.2.14 Cargo Presidente	

Item 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
Implantação do Núcleo de Formação Continuada para Conselhos e Sistema de Garantia de Direitos no Estado de Sergipe – Escola de Conselhos	2.2.1 Início dezembro/2023	2.2.2 Término maio/2025

2.3 Problematização

O presente projeto visa a implantação do Núcleo de Formação Continuada para Conselhos no Estado de Sergipe - Escola de Conselhos.

O Estado de Sergipe possui 75 municípios, sendo estes distribuídos em 08 regiões (Alto Sertão; Baixo São Francisco; Médio Sertão; Leste Sergipano; Agreste Central; Sul Sergipano; Centro Sul; e Grande Aracaju). Em todo o Estado, existem 84 Conselhos Tutelares, sendo 06 em Aracaju; 02 Estância; 04 Nossa Senhora do Socorro; e 01 por Município restante; além de um Conselho Estadual. Nesse sentido, sabe-se que a inexistência de um trabalho de formação continuada para os Conselhos Municipais e Conselhos Tutelares do Estado, bem como a inexistência de um diagnóstico estadual que expresse a realidade destas instâncias justifica a participação e o envolvimento da Universidade, que tem como uma de suas missões a produção e transmissão de conhecimento, nesta construção e consolidação do Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes.

Afirma-se ainda que este projeto tem por objetivo principal: a formação continuada de conselheiros de direitos e tutelares no Estado de Sergipe, contribuir para o fortalecimento destes organismos institucionais estratégicos, para efetivação das políticas públicas de proteção integral para a infância e a adolescência.

2.4 Objeto do Projeto

Implantação do Núcleo de Formação Continuada para Conselhos e Sistema de Garantia de Direitos no Estado de Sergipe – Escola de Conselhos

2.5 Justificativa da Proposição (PESQUISA)

O Estado de Sergipe possui uma população estimada em 2.211.868 pessoas (IBGE, 2022). De acordo com o IBGE, dentre os 10 municípios mais populosos de Sergipe estão: Aracaju (605.309 habitantes); Nossa Senhora do Socorro (192.375); e Estância (64.771). O Estado de Sergipe conta com 75 municípios, todos com Conselho de Direitos. No total, existem 84 Conselhos Tutelares, sendo 06 em Aracaju; 02 Estância; 04 Nossa Senhora do Socorro; e 01 por Município restante; além de um Conselho Estadual. O número maior de conselhos tutelares nos municípios de Aracaju, Estância e Nossa Senhora do Socorro justifica-se pelo fato de possuírem uma população maior.

O Conselho Tutelar compõe o eixo de defesa no Sistema de Garantia de Direitos (conf. arts. 86 e 136 do ECA e Resoluções 113/16 e 231/2022 do CONANDA) atuando de forma articulada nos cenários de defesa e de promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

A atuação do Conselho Tutelar tem início quando os direitos de crianças e adolescentes são ameaçados ou violados “por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; em razão de sua conduta” (conf. Art. 98, ECA) e nas hipóteses de ato infracional praticado por adolescentes, aplicando medidas específicas de proteção, que garantam os direitos fundamentais principalmente relacionados às áreas de saúde, educação e assistência social. No contexto da proteção integral e do direito à convivência familiar e comunitária da criança e adolescente atendida, cabe ao Conselho Tutelar aplicar medidas direcionadas aos pais ou responsáveis, voltadas à orientação e o fortalecimento dos vínculos familiares.

As atribuições do Conselho Tutelar são instituídas no art. 136, do ECA, este que prevê também a responsabilidade de promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes; e adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão ou qualquer outro tipo de violência envolvendo crianças e adolescentes.

No Brasil, toda suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes deve ser compulsoriamente notificada. A notificação compulsória da violência é um instrumento de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. Além de servir para dar notícia ao fato, ela tem a potencialidade de impulsionar um conjunto de ações e de atores sociais com o intuito de intervir na situação de violência. Ademais, ao documentar as ocorrências, produz dados que compõem sistemas de informações e subsidiam a elaboração e o planejamento de políticas públicas para o seu enfrentamento e prevenção. Por ser um órgão de referência na proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e, a partir de sua atuação, ser possível fazer uma leitura sobre as associações interinstitucionais requeridas para o enfrentamento do fenômeno da violência contra a população infanto-juvenil, aproximamo-nos do Conselho Tutelar com o objetivo de analisar os fundamentos, bem como o alcance de sua atuação. Observamos alguns desafios que precisam ser enfrentados para que o fluxo do atendimento e a garantia da proteção integral da criança e do adolescente sejam alcançados. São eles: visão punitivista atribuída ao Conselho Tutelar; visão punitivista incorporada por conselheiros tutelares; desconhecimento ou conhecimento parcial dos fundamentos da proteção integral; ausência de pactos com o Sistema de Garantia de Direitos sobre fluxo do atendimento; ausência de formação continuada. A ausência de formação continuada e de ações realizadas junto à comunidade, órgãos públicos e demais profissionais acabam por prejudicar a atuação preventiva e garantidora de direitos fundamentais infanto-juvenil, protagonizada pelo Conselho Tutelar. Nesse sentido, após a observação e identificação das principais problemáticas, impõe-se a formulação de ações conjuntas e multidisciplinares com o intuito de desenvolver e fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos.

Os desafios acima destacados corroboram a pesquisa “Os Bons Conselhos – Conhecendo a Realidade”, datada de 2007, solicitada pela Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH) e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), elaborada com o objetivo de fazer o levantamento nacional dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares existentes, apontou algumas dificuldades no funcionamento e atuação dos Conselhos de Direitos e Tutelares quanto:

- Conselhos de Direitos e Fundos: apenas 20% dos Conselhos contam com diagnóstico de suas localidades e só 23% produziram um plano de ação documentado; somente 17% contam com procedimentos para monitoramento e avaliação dos resultados das políticas com foco na infância e adolescência; do grupo de CMDCA estudados, 33% não realizaram, nos últimos 2 anos, campanhas temáticas no município para divulgar questões sobre os direitos da criança e do adolescente;

- Conselhos Tutelares (Desvio de função): apenas 8% dos conselhos brasileiros pesquisados nunca realizaram atividades que fugiam ao escopo de sua função; 92% dos conselhos que já passaram por essa situação informam que foram levados a atuar em funções de outros profissionais, tais como advogados, promotores e coordenadores escolares; as razões alegadas variaram desde a falta de clareza quanto às suas funções, a carência da oferta desses serviços em suas localidades e a necessidade de dar respostas à população atendida pelos conselhos tutelares; as atividades mais comumente realizadas ou demandadas por autoridades públicas, porém não previstas na função de conselheiro tutelar, são: resolver problemas de disciplina escolar (87% dos conselhos); fiscalizar sistematicamente bares, restaurantes e boates, com vistas à identificação de crimes ou infrações contra crianças e adolescentes (70%); emitir registro civil de nascimento ou óbito (58%); mediar acordos extrajudiciais de pensão alimentícia (42%); e emitir autorização para crianças e adolescentes viajarem (40%).

De acordo ainda, com dados do Diagnóstico Situacional realizado em novembro de 2012 pela Secretaria de Direitos Humanos, por intermédio da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNPDCA) junto aos Núcleos (Escola de Conselhos) foram identificados aspectos positivos e negativos encontrados no contexto estadual, apontando principalmente os seguintes aspectos:

a) Potencialidades: articulação com os demais integrantes do Sistema de Garantias dos Direitos; parceria com o Ministério Público; engajamento dos

Conselhos Tutelares; apoio dos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

b) Dificuldades e Desafios: baixa participação dos Conselhos dos Direitos; falta de apoio das Prefeituras Municipais para oferecer diárias e transporte aos conselheiros (as); falta de Infraestrutura dos Conselhos para formação à distância; dificuldades de auto sustentabilidade.

A implementação do Núcleo de Formação Continuada para Conselhos no Estado do Rio de Janeiro - Escola de Conselhos, possibilitará a estruturação, ampliação e a consolidação das práticas realizadas pelos Conselhos Tutelares (CTs) e Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA's) do estado do Rio de Janeiro, com proposição de fluxos e formas de ativação da rede de proteção integral implicada no SGD.

2.6 Objetivo de Pesquisa

Objetivo geral:

- 1) Investigar as principais violações de direitos em todos os municípios do Estado de Sergipe, tendo como objetivo a estruturação de instrumentos a serem aplicados ao longo da formação;
- 2) Implementar a Escola de Conselhos no Estado de Sergipe.

Objetivos específicos:

- 1) Consolidar a política nacional de formação continuada dos Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares no âmbito do estado de Sergipe;
- 2) Qualificar as ações dos Conselheiros dos Direitos de Crianças e Adolescentes no estado de Sergipe;
- 3) Contribuir para a formação de Conselheiros e Sistema de Garantia de Direitos no estado de Sergipe;
- 4) Problematizar com os Conselheiros a elaboração de diagnósticos, planos municipais e demais instrumentos de ação.

Item 3 – PLANO DE APLIUCAÇÃO

3. VALORES PREVISTOS

3.1 Valor global do projeto	R\$ 500.000,00
3.2 Valor a ser executado pela FAPese	R\$ 436.250,00
3.2.1. Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 153.000,00
3.2.2 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 48.262,32
3.2.3 Encargos Sociais	R\$ 41.960,00
3.2.4 Bolsas	R\$ 143.000,00
3.2.5 Despesas com Viagens	R\$ 27.762,48
3.2.6 Material de Consumo	R\$ 8.065,20
3.2.8 Contratação CLT	R\$ 14.200,00
3.3 Valor a ser pago à FAPese pelos custos operacionais	R\$ 63.750,00

Item 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

3.1 Meta	3.2 Etapa/Fase	3.3 Especificação	3.4 Indicador Físico		3.5 Período de Execução	
			3.4.1 Unid. de Medida	3.4.2 Qtde	3.5.1 Início	3.5.2 Término

1	1	Estruturação da proposta teórico metodológica para a capacitação, reuniões de alinhamento com a equipe docente, levantamento de bibliografia para produção de Caderno de Conteúdo	Equipe		Mês 1	Mês 2
2	1	Constituição de Comitê Gestor, reconhecimento do SGD dos municípios do Estado de Sergipe, contato com Conselheiros do Estado de Sergipe para disseminação das ações da EC, levantamento das violações de direitos em todos os municípios do Estado de Sergipe, estruturação de instrumentos a serem aplicados ao longo da formação	Equipe		Mês 3	Mês 5
3	1	Realização de Curso em 08 regiões do Estado de Sergipe (90h/região), aplicação de instrumentos sobre perfil e demanda dos conselhos tutelares, distribuição e debate sobre Caderno de Conteúdos, avaliação de percurso do processo formativo	Equipe		Mês 6	Mês 16
4	1	Mapeamento sócio territorial do SGD com indicação de funções e atribuições, seleção de casos emblemáticos para fins de caracterização de fluxos, reuniões ampliadas com atores do SGD para fins de pactuação, elaboração de catálogo de serviços com indicação de fluxos	Equipe		Mês 17	Mês 17
5	1	Reuniões de Avaliação com Comitê Gestor e Representações Locais, avaliação de produto do processo formativo, análise, sistematização e elaboração de Relatório, Realização de Seminário Final	Equipe		Mês 18	Mês 18

Item 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Valores do Concedente

Objeto	Desembolso Único (R\$)
Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 153.000,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 48.262,32
Encargos Sociais	R\$ 41.960,00
Bolsas	R\$ 143.000,00
Despesas com Viagens	R\$ 27.762,48
Material de Consumo	R\$ 8.065,20
Contratação CLT	R\$ 14.200,00

Custos Operacionais	R\$ 63.750,00
TOTAIS	R\$ 500.000,00

5.1.1 Valores de Contrapartida à UFS

Não há previsão de Contrapartida financeira à UFS, conforme §5º do Art. 5º da Resolução 12/2018-CONSU.

Observação: O cronograma de desembolso com o detalhamento das despesas executadas pela Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE se encontra em planilha separada deste Plano de Trabalho, mas que deve constar nos autos do Processo e ser anexada assim como este plano, às vias do Contrato.

Item 6 – AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS

6.1 Aquisição de Bens

Não serão adquiridos bens.

6.2 Utilização de bens da UFS

Descrição do bem	Quantidade	Período/Frequência de utilização
Instalações dos Campis Universitários, localizados nas cidades de São Cristóvão, Laranjeiras, Lagarto, Itabaiana e Nossa Senhora da Glória		Semanal, a partir do Mês 3
Instalações e a infraestrutura dos polos CESAD/UFS, localizados nos municípios de Nossa Senhora das Dores, Propriá, Japaratuba e Estância		Semanal, a partir do Mês 3
Auditórios da Reitoria e da Did. VII		Mensal

Item 7 – EQUIPE

Nome	CPF	Perfil	Pagador
Karyna Batista Sposato	***188.178-**	Coordenador Institucional	FAPESE
Departamento/Centro DDI/CCSA	Matrícula SIAPE 2125535	Remuneração mensal R\$ 3.100,00	Carga horária 02h/semana

Nome/Cargo	Perfil	Remuneração total individual	Pagador
08 facilitadores	Prestador de serviço	R\$ 5.400,00	FAPESE

Nome	Perfil	Pagador
20 Graduandos	Bolsista	FAPESE
Departamento/Centro Centro de Ciências Sociais Aplicadas/ Centro de Educação e Ciências Humanas	Remuneração mensal R\$ 700,00	Carga horária 20h/semana

Nome	Perfil	Pagador
01 Mestrando	Bolsista	FAPESE
Departamento/Centro Centro de Ciências Sociais Aplicadas/ Centro de Educação e Ciências Humanas	Remuneração mensal R\$ 2.100,00	Carga horária 20h/semana

MEMBROS EXTERNOS À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Nome/Cargo Viktória Cruz Moitinho	Perfil Coordenador Adjunto	Remuneração mensal R\$ 3.780,00	Pagador FAPESE
Nome/Cargo 08 docentes	Perfil Prestador de serviço	Remuneração indi vidual R\$ 200/hora aula	Pagador FAPESE
Nome/Cargo Auxiliar administrativo	Perfil CLT	Remuneração mensal R\$ 1.420,00	Pagador FAPESE

Obs: Indicamos o total de 30 membros internos e 10 membros externos à UFS (e demais instituições partícipes, quando cabível), cumprindo assim com a proporção prevista na Resolução n. 12/2018-CONSU/UFS Art. 4º §1º e no Decreto n. 7.423/2010 Art. 6º §§ 3º e 10.

Item 8 – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO

8.1 Declaração

Na qualidade de Coordenadora do Projeto “Implantação do Núcleo de Formação Continuada para Conselhos e Sistema de Garantia de Direitos no Estado de Sergipe – Escola de Conselhos”, devidamente aprovado nas instâncias necessárias, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Sergipe e à Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, para os efeitos e sob penas da lei, que este Plano de Trabalho atende às respectivas demandas do Projeto supramencionado.

_____, / /
Local e Data

Karyna Batista Sposato
Coordenadora

Item 9 –RATIFICAÇÃO PELAS PARTES

9.1 Declaração

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho pelo Coordenador do Projeto “Implantação do Núcleo de Formação Continuada para Conselhos e Sistema de Garantia de Direitos no Estado de Sergipe – Escola de Conselhos”, o Reitor da Universidade Federal de Sergipe e o Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, ratificam o interesse das partes em executar as atividades previstas neste.

São Cristóvão, data das assinaturas eletrônicas.

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROJETO: "Escola de Conselhos"

Coordenação: Profª. Karyna Batista Sposato

DESPESAS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$1,00)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1. Serviços de Terceiros				201.262,32
Pessoa Física				153.000,00
8 docentes	hora	45	200,00	72.000,00
8 facilitadores	serv	8	5.400,00	43.200,00
Coordenador Adjunto	mês	10	3.780,00	37.800,00
Pessoa Jurídica				48.262,32
Material didático	serv	1	20.000,00	20.000,00
Aluguel de veículo	serv	1	23.162,32	23.162,32
SST (Saúde e Segurança do Trabalho)	mês	10	70,00	700,00
Vale transporte (22 dias uteis x 4 vales x 12 meses)	mês	880	5,00	4.400,00
2. Pessoal CLT				14.200,00
Auxiliar Administrativo	mês	10	1.420,00	14.200,00
3. Encargos Sociais				41.960,00
Encargos sobre RPA	%	20	153.000,00	30.600,00
Encargos sobre CLT	%	80	14.200,00	11.360,00
4. Bolsa Acadêmica				31.000,00
Coordenador Institucional	mês	10	3.100,00	31.000,00
5. Bolsa de Graduação				91.000,00
Bolsista de graduação I	mês	10	700,00	7.000,00
Bolsista Apoio Pedagógico (3) - meta 2	mês	8	700,00	16.800,00
Bolsista Apoio Pedagógico (16) - meta 3	mês	6	700,00	67.200,00
6. Bolsa de Pós-Graduação				21.000,00
Bolsa de Mestrado	mês	10	2.100,00	21.000,00

7. Despesas com Viagens				27.762,48
Passagens Aéreas	unid	16	1.223,63	19.578,00
Diárias sem pernoite	unid	24	341,02	8.184,48
8. Material de Consumo				8.065,20
Pastas	unid	1000	5,11	5.110,00
Canetas	unid	1000	1,11	1.110,00
Toner	unid	10	44,52	445,20
Combustível	litro	200	7,00	1.400,00
SUBTOTAL				436.250,00
9. Despesas Operacionais e Administrativa				63.750,00
Custos Operacionais e Administrativos	serv	%	63.750,00	63.750,00
TOTAL				500.000,00

São Cristóvão/SE, data das assinaturas eletrônicas.

Prof. Dr. Renata Silva Mann
Presidente da FAPESE

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor da UFS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Coordenação: Prof^a. Karyna Batista Sposato

Despesa	Parcela Única
Serv. Terc. Pessoa Física	153.000,00
Serv. Terc. Pessoa Jurídica	48.262,32
Pessoal CLT	14.200,00
Encargos Sociais	41.960,00
Bolsa Acadêmica	31.000,00
Bolsa de Graduação	91.000,00
Bolsa de Pós Graduação	21.000,00
Despesas Com Viagens	27.762,48
Material de Consumo	8.065,20
Custos Operacionais	63.750,00
Total	500.000,00

São Cristóvão/SE, data das assinaturas eletrônicas.

Prof. Dr. Renata Silva Mann
Presidente da FAPESE

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor da UFS



Documento assinado eletronicamente por **VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO, Reitor(a)**, em 22/12/2023, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0384562** e o código CRC **0ACA1FF8**.